



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO FISCALIZADO

Processo nº 23103.002996/2018-72

Objeto do contrato: Serviço de Segurança Patrimonial

Nome da empresa contratada: Lince Segurança Patrimonial

CNPJ: 10.364.152/0002-08

Número do contrato: 16/2018

Valor mensal do contrato: R\$ 603.125,84

Data da assinatura do contrato: 24 de julho de 2018

Data de vencimento do contrato: 01/08/2020

2 FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização é realizada pelos servidores Eugênio Stein – Siape nº 434101 e Evandro de Assunção dos Santos – Siape nº 3060924.

3 PANORAMA GERAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme já explicitado no ofício 45/2020/PREF, a continuação deste contrato para a UFCSPA é imprescindível, visto que se trata de um serviço essencial para garantir a segurança da instituição. Os serviços foram prestados a contento, de forma regular e atendendo o quanto avençado entre as partes.

O contrato de vigilância prevê o total de 66 postos de trabalho, distribuídos entre o período diurno e noturno. Destes, 38 estão ativos, enquanto os demais ficam vinculados à futura necessidade da universidade. Os 04 postos de monitoramento são cobertos por 04 vigilantes, que atuam em regime de trabalho de 6 horas diárias e intercaladas, perfazendo o total de 24 horas de monitoramento eletrônico. A supervisão do contrato labora 44 horas semanais de segunda à sábado. Os demais postos são cobertos por, pelo menos, dois vigilantes que atuam em revezamentos, em regime de horário de 12 horas de trabalho seguidas de 36 horas de descanso. Os revezamentos funcionam da seguinte forma: quando um vigilante está cumprindo as 12 horas de trabalho, o outro está em seu período de descanso. No total, há 71 colaboradores trabalhando efetivamente no contrato,



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

além de, atualmente, outros 6 colaboradores que eventualmente prestam serviços como substitutos de faltas e férias.

A rotatividade é um dos principais problemas deste contrato. Houve diversas substituições de vigilantes ao longo do ano, o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, visto que afeta a especialização das funções.

No último ano, os postos foram alocados da seguinte maneira:

POSTOS	LOCAL
01 Posto de Preposto de vigilância, 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.	Campus Central
02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, diurno, 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	Campus Central: Central de Monitoramento
02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, noturno 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	Campus Central: Central de Monitoramento
04 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Portarias de Acesso dos prédios I, II e III
04 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Portarias de Acesso dos prédios I, II e III
01 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a sábado, 12X36 horas ininterruptas.	Campus Central: Portaria Subsolo Prédio 1
04 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Guaritas e Pátio
04 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Central: Guaritas e Pátio
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno, de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados	Locais Diversos no Campus Central
01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno, de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados	Locais Diversos no Campus Central
01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Arquivo- Região Metropolitana
01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Arquivo- Região Metropolitana
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Santa Tereza
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Santa Tereza
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Igara Canoas
01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Campus Igara Canoas
01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Prédio Rua da Conceição
01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Prédio Rua da Conceição
02 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
02 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Outros locais – Região Metropolitana (Rua Sete de Setembro)
01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.	Outros locais – Região Metropolitana (Rua Sete de Setembro)



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

4 FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO

Como ferramenta de avaliação do contrato, utilizamos o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que, de acordo com o Anexo I da IN 05/2017, é definido como “o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento”. O modelo de instrumento segue abaixo:

IMR- Instrumento de Medição de Resultados

INDICADOR
Atingimento de metas estabelecidas no IMR
Item Descrição
Finalidade: Garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências da UFCSPA
Meta a cumprir: Serviços executados e materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição: Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento: A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade: Mensal
Mecanismo de Cálculo: O número de pontos no mês refletirá o percentual de atingimento da meta. Considerando o somatório de pontos para cada ocorrência.
Início de Vigência: Da assinatura do contrato e Início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no Pagamento:
1 a 3 pontos = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. Gerando Advertência.
4 a 6 pontos = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura.
7 a 9 pontos = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura.
10 a 12 pontos= 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
13 ou mais pontos será considerado descumprimento contratual acarretando a aplicação das sanções previstas no item 27. Sem prejuízo da aplicação deste IMR.
<u>Referência de pontuação para cada ocorrência – 1 a10 pontos para cada vez que ocorrer as situações abaixo:</u>



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ITEM	Descrição	Pontuação
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	5
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	2
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.	2
4.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE .	1
5.	Não cumprir determinações e Notificações.	4
6.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	5
7.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	10
8.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	4
9.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	3
10.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	3
11.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	5
12.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
13.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	5
14.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	5
15.	Permitir uso de telefone celular pelos funcionários durante a execução do serviço, quando em posto de trabalho.	2



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

1 ponto = menor gravidade a 10 pontos= a maior gravidade
A ocorrência de 3 advertências no trimestre acarretará o acréscimo de 4 pontos na
medição do mês subsequente ao 90º dia.

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.			
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)			
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.			
4.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE .			
5.	Não cumprir determinações e Notificações.			
6.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.			
7.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências			



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

	letais dentro das dependências.			
8.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.			
9.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.			
10.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).			
11.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.			
12.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.			
13.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.			
14.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.			
15.	Permitir uso de telefone celular pelos funcionários durante a execução do serviço, quando em posto de trabalho.			



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Total de pontos do mês=xx	
Percentual de desconto no mês=xx	

Advertências			
Total de advertências no mês	Total de advertências em 90 dias	Percentual de desconto	Total de desconto Advertências + Pontos 90º dia

No processo de pagamento do mês de abril, houve uma glosa de 5% da fatura referente ao não cumprimento de determinações da fiscalização (item 5 da tabela de ocorrências acima) por não fornecer álcool em gel aos colaboradores, posteriormente questionada pela empresa. Diante disso, foi encaminhada uma consulta jurídica para a Procuradoria Federal, junto a outras indagações feitas pela gestão do contrato. Após a emissão de parecer jurídico do procurador, presente na NOTA nº 035/2020/PF-UFCSPA/PGF/AGU, em despacho ao processo de consulta jurídica, o Pró-Reitor de Administração da UFCSPA, senhor Leandro Mateus Silva de Souza, decidiu pela inviabilidade de aplicação da sanção pelo não fornecimento de álcool em gel, considerando especialmente o atual contexto de suspensão das aulas. Dessa forma, desconsiderou-se eventual aplicação de sanção, bem como a glosa de 5% da fatura no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Salvo o caso relatado acima, não houve, no último ano de execução dos serviços, ocorrências que significassem a aplicação de pontos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

5 MEDIDAS DE CONTENÇÃO DO VÍRUS COVID-19

Desde meados de março de 2020, adotamos algumas medidas de contenção do vírus COVID-19 no contrato de vigilância. Entre estas, houve a tentativa de exigência de fornecimento de álcool em gel, conforme exposto no capítulo anterior.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

A intenção era proteger os terceirizados que prestam serviços de vigilância patrimonial, tendo em vista a alta exposição que sofrem durante a realização de algumas de suas atividades, que abrange tanto o preenchimento de planilhas manuais e manuseio de teclado e mouse durante o acesso ao sistema de cadastro, quanto abordagem de pessoas, entre outros.

Os vigilantes que pertencem ao grupo de risco foram afastados e estão recebendo remuneração normalmente. Os que permanecem trabalhando estão fazendo uso de máscaras fornecidas pela empresa contratada e de frascos de álcool em gel fornecidos pela UFCSPA.

Todos os vigilantes dispensados estão recebendo seus salários como se em exercício estivessem. Conforme acertado com a CONTRATADA, apenas os vales transporte e alimentação, que possuem caráter indenizatório, não serão pagos e os valores serão descontados em glosa, conforme Nota Técnica 66/2018-MP.

Além disso, foram desativados 02 postos diurnos (“Campus Central: Portaria Subsolo Prédio 1” e “Locais diversos no Campus Central”) e 01 posto noturno (“Campus Central: Guaritas e Pátio”), a fim de evitar aglomerações e afastar os vigilantes que estão no grupo de risco. Em contrapartida, os valores dos postos desativados serão mantidos (salvo os custos relacionados aos vales transporte e alimentação dos vigilantes afastados) para garantir o pagamento dos salários dos vigilantes.

Tendo em vista o caráter essencial dos serviços de vigilância patrimonial, não houve a possibilidade de implementação de uma redução de postos mais severa. Além disso, a suspensão do calendário acadêmico pela UFCSPA, em razão do atual cenário de pandemia do novo coronavírus, ocasionou no fechamento dos portões da Universidade e uma série de novas medidas de segurança foram implantadas, aumentando a demanda dos vigilantes na instituição.

6 DIFICULDADES NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Há duas grandes dificuldades na fiscalização do contrato de vigilância patrimonial: A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e a comunicação com o departamento administrativo da empresa.

Em relação ao IMR, o instrumento utilizado é, por vezes, irrazoável e desproporcional. Como demonstração, o desconto de 5% da fatura pelo não



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

fornecimento de álcool em gel culminaria em glosa no valor de R\$ 16.654,66 na fatura mensal. Em outro exemplo, podemos citar o mesmo valor de glosa mensal caso ocorra duas situações em que um dos vigilantes se apresente sem o crachá ou seja flagrado fazendo uso de celular durante a execução dos serviços ou sanção de advertência caso tais situações ocorram apenas uma vez no mês.

Cumprе salientar ainda que o IMR é um mecanismo de avaliação da fiscalização técnica do contrato, não abrangendo questões administrativas. Pode-se perceber isso ao comparar o conceito de fiscalização técnica no inciso II do art. 40 da IN 05/2017 ao de IMR no Anexo I da mesma instrução normativa:

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

(...)

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

ANEXO I – DEFINIÇÕES

(...)

IX - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Sendo assim, não deveria haver avaliação sobre o atraso no crédito de salários ou benefícios aos colaboradores, por exemplo, visto que não são ocorrências que interferem na qualidade da prestação dos serviços. Se tais fatos vierem a acontecer, a gestão da execução do contrato deverá ser acionada para notificar a empresa, solicitar sua manifestação e, se for o caso, sancioná-la.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Aplicar o IMR neste contrato tem se mostrado um desafio, dada a irrazoabilidade e desproporcionalidade de alguns de seus critérios de avaliação.

Em relação à comunicação com a empresa, os prepostos são prestativos e procuram atender a todas as determinações da fiscalização em tempo hábil. Porém, o mesmo não se pode dizer em relação ao departamento administrativo da contratada.

No início do advento da pandemia de COVID-19, a contratada demonstrou resistência a algumas medidas de proteção aos colaboradores, como o fornecimento de álcool em gel, por exemplo. O argumento utilizado era de que não havia previsão contratual e também que o fornecimento de tais itens aos colaboradores deste contrato implicaria na obrigatoriedade de fornecimento aos demais (cerca de 1.700 colaboradores na empresa), acarretando em alto custo. Além disso, a contratada afirma que o álcool em gel pode ser substituído por higienização com água e sabão, embora também não tenha fornecido o sabão. Cumpre salientar que a decisão da empresa vai de encontro a um dos valores do grupo Liderança: Valorização do ser humano.

Quando a UFCSPA solicitou as notas fiscais referentes aos serviços prestados no mês de abril de 2020, por exemplo, a empresa se posicionou contra a glosa aplicada e emitiu nota com valor diferente do dimensionado pela fiscalização, desconsiderando a glosa, sem antes buscar se manifestar e se defender a respeito das ocorrências que ensejaram a aplicação do instrumento. Além disso, também se posicionou contra e desconsiderou a aplicação das glosas referente às alterações das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos proporcionadas pela Medida Provisória nº 932, de 2020.

Mesmo que os problemas relatados no parágrafo acima tenham sido sanados após algumas trocas de e-mails com a empresa, bem como com o auxílio da Procuradoria Federal, da Pró-Reitoria de Administração da UFCSPA e da gestão da execução do contrato, a maneira como os gestores da empresa decidem sem antes consultar a fiscalização e gestão do contrato gera um desconforto e uma sensação de que o contrato pode se romper a qualquer momento, não pela queda na qualidade dos serviços prestados, mas pelo relacionamento entre as administrações da contratada e da contratante.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de vigilância patrimonial da UFCSPA foram pensados de maneira a atender as seguintes demandas:

- a) Vigilância patrimonial de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- b) Segurança em áreas estratégicas das edificações da instituição;
- c) Monitoramento eletrônico;
- d) Controle de acesso de veículos nos estacionamentos;
- e) Controle e registro no sistema de acesso nas portarias dos prédios da UFCSPA.

Desde o início do contrato, em agosto de 2018, houve duas ocorrências de furto de bicicleta, uma em dezembro de 2018 e outra em janeiro de 2019, as quais culminaram na aplicação de sanção de multa à empresa. Além disso, atendendo ao subitem 22.24 do Termo de Referência do contrato 16/2018, a empresa ressarciu em valores os proprietários das bicicletas furtadas.

Recentemente, houve uma ocorrência de furto de notebooks do depósito do patrimônio, que está sendo apurada pela Polícia Federal com o auxílio de toda a comunidade acadêmica da UFCSPA e de seus terceirizados. Os prepostos, bem como toda a equipe de vigilância, se mobilizaram para auxiliar na apuração dos fatos.

Cumprе salientar que, apesar das três ocorrências de furto nos dois primeiros anos de contrato, a empresa tem atuado de forma excepcional no controle de acesso de pessoas e na garantia de segurança da comunidade acadêmica. Por exemplo, em abril de 2019, a vigilância foi acionada a pedido de uma servidora que percebeu a presença de um homem estranho circulando pelos corredores. Rapidamente, com a ajuda do monitoramento das câmeras, localizaram o suspeito e tomaram as devidas providências com o acompanhamento da fiscalização do contrato.

Além disso, em diversas situações, a equipe de vigilância assessorou os bombeiros civis em atendimentos de primeiros socorros a membros da comunidade



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

acadêmica, bem como realizou o acionamento de atendimento médico móvel de emergência quando necessário. Auxiliaram também no combate ao incêndio ocorrido durante algumas reformas no prédio 3, no ano passado.

A equipe de vigilância auxilia ainda na identificação de situações de descuido com o patrimônio da instituição, registrando em livro de ocorrências todas as situações em que percebem, por exemplo, luzes deixadas ligadas, portas e janelas deixadas abertas, além de equipamentos diversos, como projetores, computadores, ares condicionados, entre outros, que também são esquecidos ligados. Além do registro, para posterior aviso pela Prefeitura do Campus aos responsáveis, os vigilantes também desligam os equipamentos, as luzes e trancam as portas e janelas, a fim de gerar economia de consumo de energia e garantir a segurança do patrimônio da UFCSPA.

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFCSPA promove, anualmente, uma pesquisa de satisfação aberta a toda a comunidade acadêmica, envolvendo diversos aspectos da instituição, inclusive sobre os serviços terceirizados. A pesquisa realizada em 2018 contou com a adesão de 273 pessoas, que responderam atribuindo os valores “não utiliza”, “péssimo”, “ruim”, “regular”, “bom” e “ótimo” aos serviços de vigilância. Como resultado, cerca de 93,5% dos votantes escolheram entre “bom” e “ótimo”.

Diante do exposto, a fiscalização do contrato reitera os argumentos apresentados no ofício 45/2020/PREF, manifestando-se favorável à prorrogação do contrato 16/2018.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

Evandro de Assunção dos Santos

Fiscal Técnico e Administrativo substituto do contrato